



Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 557-1120
Estado de São Paulo

LEI NÚMERO 772, DE 16 DE OUTUBRO DE 2.002.

Autoriza o Poder Executivo a EFETUAR REPASSE DE SUBVENÇÃO ESPECIAL ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA NOVA ALTA PAULISTA**.

JOSÉ LUIZ ROCHA PERES, Prefeito Municipal de Salmourão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz Saber que a Câmara Municipal de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte LEI:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo de Salmourão autorizado a REPASSAR, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Nova Alta Paulista uma subvenção especial no valor de R\$ 22.750,00 (vinte e dois mil e setecentos e cinqüenta reais) destinados a despesas de custeio, durante o exercício de 2.002, de acordo com a Lei Municipal n.º 696 de 09 de Fevereiro de 1.998.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes do repasse autorizado pelo artigo 1º correão por conta de verba própria do Orçamento vigente, suplementadas na importância necessária.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 16 de Outubro de 2.002.

= JOSÉ LUIZ ROCHA PERES =
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra.

= ÉDIS GABAÚ =
Secretário

Aprovada pelo Autógrafo número 14/002, de 15 de Outubro de 2.002.